

Marinho Dembinski Kern
Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TAQUARITINGA - SP - CNS 12.005-5
Marinho Dembinski Kern - Oficial
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
38.768

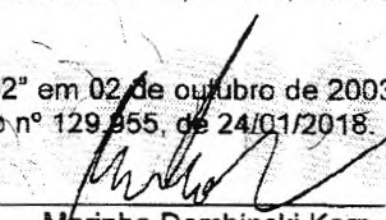
FICHA
01


**(NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
NADIR DE PAULA EDUARDO)**

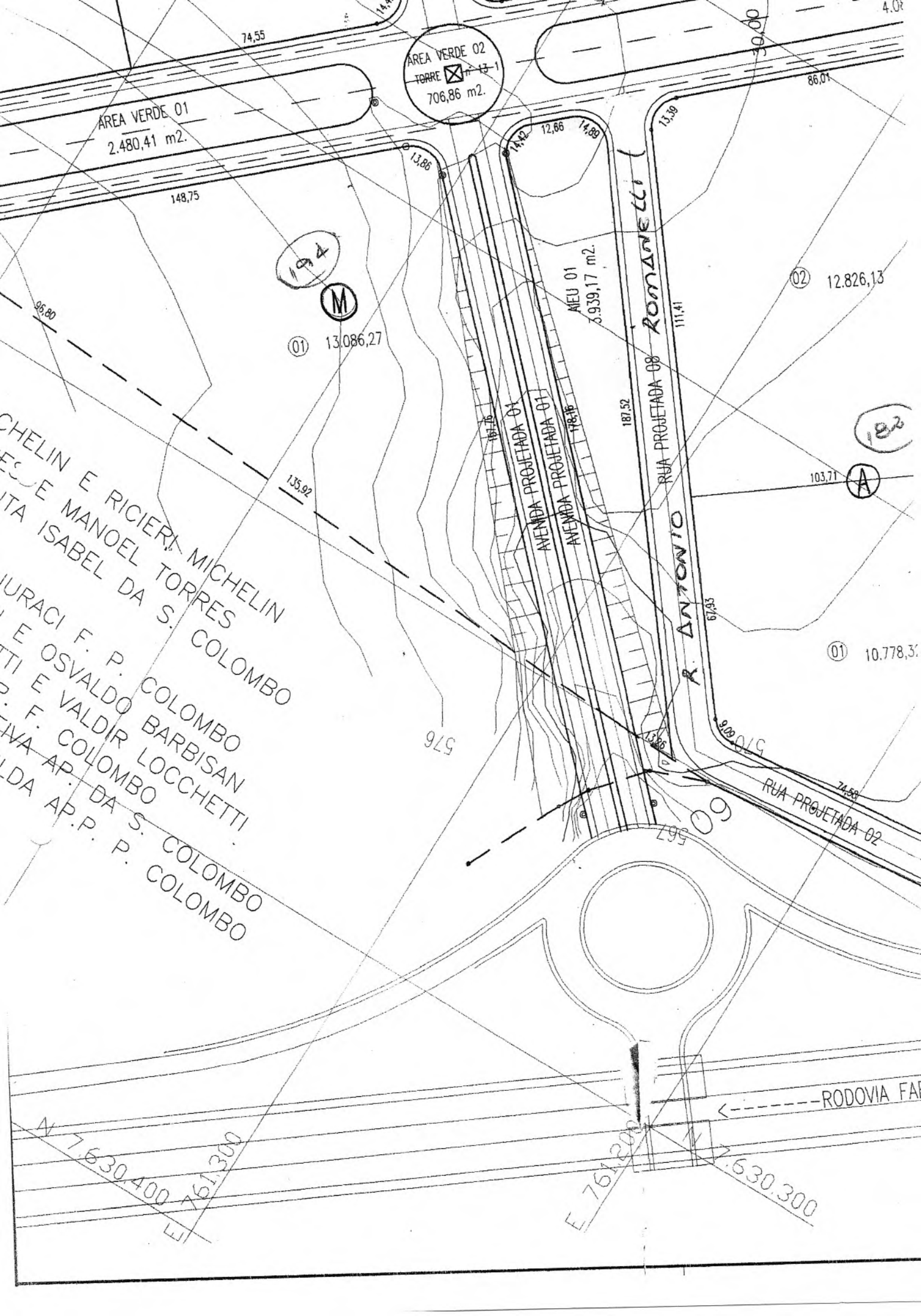
IMÓVEL: ÁREA DE INSTALAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA (AIEU) 01, situada no loteamento denominado Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", no Município e Comarca de Taquaritinga/SP, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações: De forma Irregular, mede 187,52 metros (cento e oitenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros), de frente para a Rua Projetada 08 daí segue em curva à esquerda da Rua Projetada 08 para a Avenida Projetada 03, com um desenvolvimento de quatorze metros e oitenta e nove centímetros (14,89) do lado esquerdo de quem da rua olha para a área, mede treze metros e vinte e seis centímetros (13,26) confrontando com o dispositivo de acesso a Avenida Dr. Area Leão (rotatória) e a Rodovia Nemésio Cadetti-SP333; do lado direito mede doze metros e sessenta e seis centímetros (12,66), confrontando com a Avenida Projetada 03 e nos fundos, mede 178,16 metros (cento e sessenta e oito metros e dezesseis centímetros), confrontando com a Avenida Projetada 01, daí segue em curva, à direita da Avenida Projetada 01 para a Avenida Projetada 03, com um desenvolvimento de quatorze metros e quarenta e dois centímetros (14,42) perfazendo uma área total de 3.939,17 metros quadrados. -

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 72.130.818/0701-30. -

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 22.384, "R.02" em 02 de outubro de 2003. - Taquaritinga, 26 de janeiro de 2018. - Prenotação nº 129.955, de 24/01/2018.

O Oficial, 
Marinho Dembinski Kern

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FE, que a presente cópia, composta de 1. pag... foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 8.015/73, da matrícula 38768, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contem até a data de 26/01/2018. (129955)	Emolumentos 30,69
	Imposto Municipal 0,92
	TOTAL 31,61
	Descontada a isenção prevista no Art. 8º da Lei Estadual Nº 11.331/2002
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	 Maria Lenir Pinotti Anselmo 2ª Oficiala Substituta
Taquaritinga, 29 de janeiro de 2018	



AREA VERDE 01
2.480,41 m².

AREA VERDE 02
TORRE 13-1
706,86 m².

(M)
(01) 13.086,27

MEU 01
3.939,17 m².

(02) 12.826,13

(123)
(A)

(01) 10.778,3

MICHELIN E RICIERI, MICHELIN
ES E MANOEL TORRES
ITA ISABEL DA S. COLOMBO
MURACI F. P. COLOMBO
E OSVALDO BARBISAN
TTI E VALDIR LOCCHETTI
P. F. COLOMBO
VA AP. DA S. COLOMBO
LDA AP.P. P. COLOMBO

RUA PROJETA DA 08 ROMANELLI
RUA PROJETA DA 03
RUA PROJETA DA 02
RUA PROJETA DA 01

R. ANTONIO

RODOVIA FA

N 7.630.400
E 7.613.00

E 7.612.00
N 7.630.300



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.935, de 19 de fevereiro de 2003.

Aprova o Plano de Arruamento e Loteamento do Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo, desta cidade.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais nºs. 1.368, de 5/12/73; 1.790, de 4/10/83, 2.994, de 02/12/98, bem como a Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99, que altera dispositivos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979,

Decreta:-

Art. 1º Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento do "Núcleo de Desenvolvimento Integrado "Nadir de Paula Eduardo", de propriedade do Patrimônio Público Municipal, do tipo Industrial - ZUP-II, conforme processo protocolado sob nº 089/2003, localizado na Rodovia Nemédio Cadeti - SP-333, Km 144, Município e Comarca de Taquaritinga, e que se limita a Nordeste com a propriedade agrícola de Mário Colombo, Maria Aparecida Colombo Michelin e Ricieri Michelin, Antonia Colombo Torres e Manoel Torres, Delfino Colombo e Santa Isabel da S. Colombo, Gumercindo Colombo, Emílio Colombo Neto e Juraci F. P. Colombo, Teresa Colombo Barbisan e Osvaldo Barbisan, Inês Ap. Colombo Locchetti e Valdir Locchetti, Pedro Colombo e Maria Ap. F. Colombo, Francisco R. Colombo e Leiva Ap. da S. Colombo, Antonio M. L. Colombo e Hilda Ap. P. P. Colombo; a Sudoeste com a Estrada Municipal TQR-040; a Sudeste com as propriedades agrícolas de Espólio de Manoel Colombo, Ângelo Colombo, Alexandre Colombo, Tomás Fernando Scalamandrê de Mendonça e José Eduardo Scalamandrê de Mendonça e a Noroeste com a Rodovia Nemésio Cadeti - SP-333, com área loteada de 451.245,30 m².

Art. 2º São considerados melhoramentos obrigatórios e serão executados pelo proprietário do loteamento, à própria custa, os serviços de rede de distribuição de água; rede coletora de esgoto; rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, implantação de guias e sarjetas, implantação de galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica das vias e praças.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 2.935, de 19 de fevereiro de 2003.

fls. 2

Art. 3º Passam a constituir bens de domínio público, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública lavrada em cartório competente, as áreas destinadas a: **Área Verde** com 90.260,34 m² - Reserva Legal (equivalente a 20,0025% da área total do loteamento); **Área de Instalação de Infra-Estrutura Urbana - AIEU** com 7.330,60 m² (equivalente a 1,6245% da área total do loteamento); **Áreas de Ruas** com 69.979,40 m² (equivalente a 15,5081% da área total do loteamento).

Art. 4º A **Área de lotes** será de 283.674,96 m², equivalente a 62,8649% da área total do loteamento.

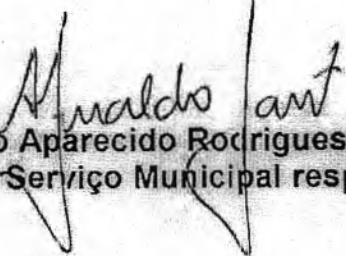
Art. 5º Para execução dos serviços de arruamento e loteamento, bem como daqueles considerados melhoramentos obrigatórios, fica fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da aprovação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 19 de fevereiro de 2003.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -